



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 38/2022

Processo nº 12610006.001156/2022-08

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA LICITEC TECNOLOGIA EIRELI. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PARA PERMITIR A CONECTIVIDADE DA REDE DE DADOS NOS NOVOS E DEMAIS AMBIENTES DO COMPLEXO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal – CEP 59090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice Presidente Sr. **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital -e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. [REDACTED] – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Natal – RN, CEP: 59.056-901, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outra parte a empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, situada na Rua Guilherme, 1.191, Edif. Príncipe de Joinville, Sala 05, Costa e Silva, Joinville, - SC, VCEP: 89.218-501, CNPJ: 16.628.132/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **DIEGO PERES ALVAREZ**, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da **CONTRATADA**; b) Processo nº **12610009.000264/2021-44**, cuja abertura ocorreu em 09 de fevereiro de 2021. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR (R\$)	TOTAL
01	<p><b>UF-MM-10G</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mídia Suportada: Fibra Multimodo</li> <li>- Taxa de dados: 10 Gbps SFP+</li> <li>- Conector de fibra óptica: 2 LC</li> <li>- Distância máxima de transferência: 300 m</li> <li>- BiDi: Não</li> <li>- Comprimento de onda Tx: 850 nm</li> <li>- Comprimento de onda Rx: 850 nm</li> <li>- Temperatura de operação 0 to 70° C (32 to 158° F)</li> <li>- Garantia: 1 ano a partir da data de entrega</li> </ul>	02	R\$ 623,00		R\$ 1.246,00	
02	<p><b>UF-MM-1G</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mídia Suportada Multi-Mode Fiber</li> <li>- Taxa de dados: 1 Gbps SFP+</li> <li>- Conector de fibra óptica: 2 LC</li> <li>- Distância máxima de transferência: 300 m</li> <li>- BiDi Não- Comprimento de onda Tx: 850 nm</li> <li>- Comprimento de onda Rx: 850 nm</li> <li>- Temperatura de operação 0 to 70° C (32 to 158° F)</li> <li>- Garantia: 1 ano a partir da data de entrega</li> </ul>	16	R\$ 409,48		R\$ 6.551,68	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do material será realizada da seguinte forma:

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002.

3.1.2. O horário de entrega será das 08h:00min a 17h:00min de segunda a sexta-feira.

3.1.3. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, marcar data e horário para a entrega dos equipamentos pelo telefone (84) 3232-2951/3232-2956.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

4.1 A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ 7.797,68 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correção pela dotação orçamentária no exercício de 2022:

Projeto de atividade	298401-Manutenção e Funcionamento	
Elemento de Despesa:	44.90.52.35 - Equip. de informática e processamento de dados	
Fonte de Recurso:	250 - recursos diretamente arrecados	
Valor:	R\$ 7.797,68 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)	

## CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original). Nas Notas Fiscais, deverá constatar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

6.2. As Notas Fiscais compreenderão os serviços executados no mês anterior e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da EMPROTUR, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em prazo razoável de 30 (trinta) dias, desde que obedecida a ordem cronológica prevista pela Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, após a Apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela área gestora.

6.4. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

6.4.1. Multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação limitada a 2%;

6.4.2. Juros monetários calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata- die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

6.4.3. Correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-ratadie, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

6.5. A EMPROTUR pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

6.6. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EMPROTUR não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada conforme previsão da Lei nº 4.320/64. A Contratada deverá informar à Gerência Financeira da EMPROTUR os dados bancários através de Ofício.

6.7. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior,

mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

6.8. A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.9. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à EMPROTUR, referente ao fornecimento dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.10. O CNPJ contido na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art.108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

7.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

7.2.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

7.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

7.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RILC e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;

8.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda, para os casos:

a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS DA CONTRATADA**

10.1. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

10.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas.

10.4. A contratada é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento

Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

10.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.

11.4. Expedir a ordem de fornecimento.;

11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.

11.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, de 30 dias (produtos não-duráveis) e 90 dias (produtos duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze).

13.5. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilha de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

13.6. Para análise da solicitação da revisão, a EMPROTUR deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) LUCIANO DE BRITTO PAIVA, subagente de tecnologia da informação da EMPROTUR, matrícula 224.886-7, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, 02 de maio de 2022

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
**RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
**SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**

**LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**  
CNPJ/MF nº 16.628.132/0001-00  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

**Ass.**

**Nome: :**

**CPF:**

**Ass.**

**Nome**

**CPF:**

---

Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 02/05/2022, às



08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 02/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 02/05/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 02/05/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Perez Alvarez, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14206448** e o código CRC **7C25A60D**.

3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 7.870.499,44 (sete milhões, oitocentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 2022;  
Valor: R\$ 4.034.457,69 (quatro milhões, trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para 2023. Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 108.586,91 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) para 2022; Valor: R\$ 55.662,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para 2023.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2022 até 02/05/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.  
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contactado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.  
Natal/RN, 02 de maio de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Jairo de Almeida pela contratada.

#### SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/19

PROCESSO: 00610096.001785/2020-07

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/17 - CPL/SESAP

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/19

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar o OBJETO do 1º Termo de Apostilamento ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/19, quanto ao detalhamento da Fonte de Recursos, em conformidade com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 14248294 ), processo SEI nº 00610096.001785/2020-07, passando a informação orçamentária à seguinte redação:

(...)

Valor: R\$ 130.248,84 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Valor: R\$ 520.995,42 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fonte de Recursos: 0.1.05.000000 - Cota-parte do FECOP

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos

Período: 01.04.2021 até 31.12.2021 E 01.01.2022 até 31.03.2022

(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 04 de maio de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

#### SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020. PROCESSO SEI: 00610406000006/2021-88.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de % 3,684807 (três virgula seis oito quatro oito zero sete) aos Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente a 13 (treze) Ventiladores Pulmonares do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, conforme Processo nº 00610406000006/2021-88.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), equivalentes a 05 (cinco) parcelas de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais), conforme Anexo 1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares.

Recursos Programados para o período de 01.01.2022 à 31.05.2022: Valor: R\$ 49.400,00 - 3.3.9.0.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 12.350,00 - 3.3.9.0.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este aditivo tem validade e vigência da data de 01/01/2022 até 31/05/2022, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

Natal/RN, 02 de maio de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Valmir Barbosa de Moraes pela contratada.

#### HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 13/2022- Processo nº 00610141.000137/2022-02

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93.Processo: 00610141.000137/2022-02 Objeto: Aquisição de Refil Filtro Purificador de Água. Valor: R\$: 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais

Fonte: 100

INTERESSADO: REFIL PURIFICADORES NATAL - CNPJ: 17.412.223/0001-69

Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 515 / Nova Parnamirim / RN / 59152-600. O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Exmº Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº. 15.057 página 53 de 18 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta o processo 00610141.000.137/2022-02. Reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ S: 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais

Em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.

Publique-se e cumpra-se

Natal, 04, de Maio de 2022.

José Carlos Leão da Silva - Diretor Geral/HJPB

#### Comissão Permanente de Licitações - CPL

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº 101/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610256.000596/2021-18, relativo ao Pregão Eletrônico 101/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:

Item 01 - Fracassado

Itens 02; 03 e 04 - Biomedical Prod. Cient. Med. e Hosp. S A

Itens 17 e 19 - Bamed Comercio Hospitalar Do Brasil Ltda

Itens 09 - Cirufarma Comercial Ltda

Itens 05; 06 e 07 - Cotação Com Import. e Export. Ltda

Itens 18 - Medical Life Comercio Eireli

Itens 08; 10; 11; 12; 13 e 14 - Pharnaplus Ltda

Itens 15; 16 e 20 - W2 Import. e export. de Medicamentos Ltda

Natal-RN, 04 de maio de 2022.

Altamir Justino Victor

Pregoeiro-SESAP-CPL

#### SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000141/2022-43

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 123.800,82 (Cento e vinte e três mil, oitocentos reais e oitenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

#### NOTAL FISCAL

4449

#### VALOR (R\$)

R\$ 123.800,82

#### DOCUMENTO

13613860

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 04 de maio de 2022.

#### SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000208/2022-60 - Ofício nº 92/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de materiais, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convida Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 11/05/2022 (quarta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

## Secretaria de Estado do Turismo

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E: 1 - Dispensar procedimento Licitatório da empresa: ALFININ SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE LTDA. - CNPJ: 18.909.512/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de buffet, para aproximadamente 140 (cento e quarenta) pessoas, com o objetivo de atender o WORKSHOP DE TURISMO NÁUTICO promovido pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, consoante Memorando 44 (13748057) e Termo de Referência SETUR - UIAGP (13748479) acostados aos autos, Processo SEI: 02410006.000998/2022-19 no valor de R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. (assinado eletronicamente) Danielly Christine Gädella Rêgo Brandão Secretária Adjunta SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SETUR

## Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO: 12610006.001156/2022-08

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: LICITEC TECNOLOGIA EIREL - CNPJ nº 16.628.132/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>UF-MM-10G</b> - Especificações: - Mídia Suportada: Fibra Multimodo; - Taxa de dados: 10 Gbps SFP+; - Conector de fibra óptica: 2 LC; - Distância máxima de transferência: 300 m; - BiDi Não; - Comprimento de onda Tx: 850 nm; - Comprimento de onda Rx: 850 nm; - Temperatura de operação 0 to 70° C (32 to 158° F); - Garantia: 1 ano a partir da data de entrega	02	R\$ 623,00	R\$ 1.246,00
02	<b>UF-MM-1G</b> - Especificações: - Mídia Suportada Multi-Mode Fiber; - Taxa de dados: 1 Gbps SFP+; - Conector de fibra óptica: 2 LC; - Distância máxima de transferência: 300 m; - BiDi Não; - Comprimento de onda Tx: 850 nm; - Comprimento de onda Rx: 850 nm; - Temperatura de operação 0 to 70° C (32 to 158° F); - Garantia: 1 ano a partir da data de entrega.	16	R\$ 409,48	R\$ 6.551,68

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ 7.797,68 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correção pela dotação orçamentária no exercício de 2022:

Projeto de atividade: 298401-Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Equip. de informática e processamento de dados

Fonte de Recurso: 250 - recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 7.797,68 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) LUCIANO DE BRITTO PAIVA, subagente de tecnologia da informação da EMPROTUR, matrícula 224.886-7, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal, 02 de maio de 2022.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 16.628.132/0001-00

DIEGO PEREZ ALVAREZ

TESTEMUNHAS: HYVIRNG FERREIRA, LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO: 12610006.001151/2022-77

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 41.040.487/0001-13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Cloud Key UC-CK</b> - Especificações: -Processador: Quad-Core SoC; -Memória: 2 GB DDR; -Armazenamento interno: 16 GB; -Interface de rede: 1 porta Ethernet 10/100/1000; -Botões: Redefinir para os padrões, Desligar Método de Potência; - PoE: 48V 802.3af ou PoE passivo (pares 4, 5+; 7, 8 retorno)- USB tipo C: 5V; - Fonte de alimentação 802.3af PoE ou USB-C 5V, mínimo 1*; - Máximo Consumo de energia: 5W; - Temperatura operacional: 0 a 40 ° C (32 a 104 ° F); - Umidade operacional: 20 a 90% sem condensação; - Certificações: CE, FCC, IC; - Garantia: 1 ano a partir da data de entrega	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00